



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS PARA O MANDATO 2025 – 2027

Nos termos da Lei Municipal nº 082/1993 e da Resolução nº 007/2022-CMS, **ficam convocados**, os representantes das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cabeceiras, para participarem da eleição das organizações que exercerão o mandato de 2025 – 2027 no Conselho Municipal de Saúde de Cabeceiras – GO.

#### **1. Das disposições gerais**

**1.1.** A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral na forma da Resolução nº 008/2025-CMS;

**1.2.** A eleição será realizada em 02/09/2025 por meio de Plenárias de Segmentos;

**1.3.** Cada organização eleita indicará dois representantes para exercerem a função de Conselheiro Municipal de Saúde, na condição de titular e suplente, durante o mandato 2025 – 2027;

#### **1.4. A distribuição das vagas será de forma paritária na forma da Lei:**

**1.4.1.** 50% (cinquenta por cento) dos integrantes oriundos de entidades e movimentos representativos de usuários;

**1.4.2.** 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes oriundos de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e;

**1.4.3.** 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes provenientes de representação dos gestores e prestadores de serviços de saúde público e privado.

#### **1.5. Para melhor compreensão da segmentação das organizações representativas define-se:**

**1.5.1. Segmento dos usuários** é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

**1.5.3. Segmento dos trabalhadores da saúde** é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS

vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

**1.5.5. Segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde** é o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

**1.5.7.** É vedada a indicação de trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para representar entidades e movimentos sociais do segmento de usuários, para compor as plenárias de eleição e o Plenário do CMS.

**1.5.8.** Da mesma forma fica impedida a indicação de gestores e prestadores de serviços de saúde para representar entidades e movimentos sociais de trabalhadores da saúde.

## 2. Do cronograma de execução do processo eleitoral

| ITEM | PRAZOS             | ETAPAS                                                                                                              |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Até 25/08/2025     | Inscrições e apresentação de documentos                                                                             |
| 02   | 26/08/2025         | Análise documental e publicação da lista de organizações habilitadas e não habilitadas para concorrer a vaga no CMS |
| 03   | 27/08/2025         | Interposição de recursos                                                                                            |
| 04   | 28/08/2025         | Julgamento dos recursos                                                                                             |
| 05   | 29/08/2025         | Publicação da lista de organizações habilitadas para concorrer a vaga no CMS                                        |
| 06   | 02/09/2025         | Plenárias de Eleição                                                                                                |
| 07   | 03/09/2025         | Interposição de recursos                                                                                            |
| 08   | 04/09/2025         | Julgamento dos recursos                                                                                             |
| 09   | 04/06 a 08/09/2025 | Indicação formal dos conselheiros titulares e suplentes                                                             |
| 10   | 09/09/2025         | Encaminhamento da minuta de Decreto de Homologação das organizações eleitas para assinatura do Prefeito             |



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS

**3. A disponibilidade de vagas** para composição do CMS será da seguinte forma:

| ITEM | SEGMENTO                                                    | Nº VAGAS | %  |
|------|-------------------------------------------------------------|----------|----|
| 3.1. | Usuários                                                    | 06       | 50 |
| 3.2. | Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS                    | 03       | 25 |
| 3.3. | Gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS | 03       | 25 |

### 4. Das inscrições

**4.1.** As inscrições serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Av. Presidente Juscelino, s/n, Parque São João (sede da Secretaria Municipal de Saúde);

### 5. Das disposições finais

**5.1.** A relação das instituições, entidades e movimentos sociais habilitados a concorrerem às vagas no CMS-GO será, no prazo legal, publicada no Portal da prefeitura e enviadas por e-mail, às organizações inscritas e aos conselheiros municipais de saúde;

**5.2.** A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral para possíveis recursos;

**5.3.** A desobediência de quaisquer dispositivos do Regimento Eleitoral ou deste Edital será motivo para o **indeferimento** da inscrição da organização representativa do segmento;

**5.4.** O prazo para interposição de recurso, a qual deverá ser apresentada na Secretaria-Executiva do CMS, encerrar-se-á um dia após a publicação das inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral;

**5.5.** As peças de recursos deverão ser apresentadas em duas vias das 9:00 às 17:00 horas;

**5.6.** Na desistência de qualquer organização ao exercício do mandato, para qual foi eleita, a Comissão Eleitoral ou a Mesa Diretora do CMS poderá convocar, para substituí-la, outra organização que atenda aos seguintes requisitos:

**5.6.1.** Ter participado efetivamente do processo eleitoral com a devida habilitação;

**5.6.2.** Ser do mesmo segmento;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS**

**5.6.3.** Ter logrado, sucessivamente, melhor classificação na contagem de votos ou com o maior número de apoio na Plenária do Segmento;

**5.7.** A homologação do resultado eleitoral da instituição, entidade ou movimento social, para exercer mandato no CMS será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cabeceiras, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral